



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 28911/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Itatuba
DATA DE ENTRADA: 11/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ALARME, MONITORAMENTO DE CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA, CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA PB.
INTERESSADOS: José Ronaldo Pedro da Silva

PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES

Razão Social: Marcos Aurelio de M. Junior
 Nome Fantasia: Protecta Segurança Eletrônica
 CNPJ: 24.669.357/0001-25
 Endereço: R. Santa Rita, 278, centro.
 Cidade: Itabaiana/PB
 Telefone: (83) 9 9172-3810
 Responsável legal: Marcos Aurelio
 Dados Bancários:
 Banco: Sicredi Agência: 220-1 Conta Corrente: 45990-5
 CEP: 58.360-000
 E-mail: protectaseguranca@hotmail.com

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtda	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Validade
01	Referente a locação dos sistemas de CFTV, Alarme e Cerca elétrica, contendo 01 DVR 16ch, 8 Câmeras FULL HD, 01 Fonte 10 ap, 01 HD 2TB, 01 Central JFL ACTIVE 20, 02 Baterias 12v 7ap, 02 Módulos ethernet, 02 Sirenes JFL, 01 Teclado TEC 300, 06 Sensores magnéticos, 01 Central de choque JFL ECR 18 e 10 hastes. Incluindo também as manutenções preventivas e corretivas mensalmente.	12	01	R\$ 3.450	R\$ 41.400	10/02/2025

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por trinta dias (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (dode) meses.

Itabaiana, 15 de janeiro de 2025.
 [24.669.357/0001-25]

MARCO AURELIO DE MORAIS JUNIOR Marcos Aurelio de M. Junior

R SANTA RITA, 278
 CENTRO - CEP 58.360-000
 ITABAIANA - PB



E-mail: vandosilvainga@gmail.com
 Contato: (83) 98152-3821

PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES

Razão Social: José Vandui da Silva Ramos

Nome Fantasia: SHALOM SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 58.666.647/0001-37

Endereço: Rua Projetada, SN.

Cidade: Itatuba/PB

Telefone: (83) 98152-3821

Responsável legal: José Vandui

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1345-5

CEP: 58.378-000

E-mail: vandosilvainga@gmail.com

Conta Corrente: 36240-9

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtda	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Validade
01	Referente a locação dos sistemas de CFTV, Alarme e Cerca elétrica, contendo 01 DVR 16ch, 8 Câmeras FULL HD, 01 Fonte 10 ap, 01 HD 2TB, 01 Central JFL ACTIVE 20, 02 Baterias 12v 7ap, 02 Módulos ethernet, 02 Sirenes JFL, 01 Teclado TEC 300, 06 Sensores magnéticos, 01 Central de choque JFL ECR 18 e 10 hastes. Incluindo também as manutenções preventivas e corretivas mensalmente.	12	01	R\$ 2.950	R\$ 35.400	16/02/2025

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por trinta dias (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (dose) meses.

Itatuba/16 de janeiro de 2025.

José Vandui da Silva Ramos
 José Vandui da S. Ramos
 Shalom Segurança Eletrônica
 CNPJ: 58.666.647/0001-37
 (83) 98152-3821

José Vandui da Silva Ramos

RUA PROJETADA, SN, BAIRRO FABIO LARCEDA – ITATUBA/PB – CEP 58.378.000
 FONE: (83) 9 8152-3821 contato eletrônico vandosilvainga@gmail.com



E-mail: jtsegurancaeletronicainga@gmail.com
 Contato: (083)998149520

PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES

Razão Social: Tatiane Pereira Candido
 Nome Fantasia: JT Segurança Eletrônica
 CNPJ: 23.788.265.0001/00
 Endereço: R. Joaquim Fausto de Oliveira, 80
 Cidade: Ingá/PB CEP: 58.380-000
 Telefone: (83) 9 9814-9520 E-mail: jtsegurancaeletronicainga@gmail.com
 Responsável legal: Tatiane Pereira Candido
 Dados Bancários:
 Banco: Bradesco Agência: 0493 Conta Corrente: 4618-5

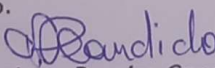
ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtda	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Validade
01	Referente a locação dos sistemas de CFTV, Alarme e Cerca elétrica, contendo 01 DVR 16ch, 8 Câmeras FULL HD, 01 Fonte 10 ap, 01 HD 2TB, 01 Central JFL ACTIVE 20, 02 Baterias 12v 7ap, 02 Módulos ethernet, 02 Sirenes JFL, 01 Teclado TEC 300, 06 Sensores magnéticos, 01 Central de choque. Incluindo também as manutenções preventivas e corretivas mensalmente.	12	01	R\$ 3.650	R\$ 43.800	16/02/2025

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por trinta dias (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (dode) meses.

Ingá/13 de janeiro de 2025.


Tatiane Pereira Candido
 073.668.204-07

Tatiane Pereira Candido
 JT Segurança Eletrônica
 CNPJ: 23.788.265/0001-00
 (83) 99134-2337

RUA JOAQUIM FAUSTO DE OLIVEIRA, 80, BAIRRO ANANIAS – INGÁ/PB – CEP 58.380-000
 FONE: (83) 9 9814-9520 contato eletrônico: jtsegurancaeletronicainga@gmail.com

PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº CMI-2025-003

I - RELATÓRIO.

Trata-se de análise jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº CMI-2025-003, instaurado pela Câmara Municipal de Itatuba, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, incluindo monitoramento de câmeras (CCTV), alarmes remotos, cerca elétrica e suporte técnico, durante 24 horas por dia.

O procedimento é fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações de baixo valor. O processo contém:

- I. Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a justificativa da necessidade da contratação;
- II. Termo de Referência, com detalhamento do objeto e requisitos técnicos;
- III. Justificativa da Inexigibilidade, com análise da inviabilidade de competição;
- IV. Justificativa de Preços, apresentando a pesquisa de mercado e a comprovação da vantajosidade;
- V. Razão da Escolha da Contratada, destacando os critérios que embasaram a seleção;
- VI. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada.

A demanda apresentada é de alta relevância para a modernização administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Itatuba, com vistas à adequação às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e ao fortalecimento da governança institucional.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II - PARECER.

1. Amparo Legal

O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite de R\$ 62.725,59. O processo segue os princípios da eficiência, economicidade e celeridade, garantindo que a contratação atenda a uma necessidade urgente da Administração sem comprometer a legalidade e a transparência.

2. Necessidade da Contratação

A contratação é indispensável para assegurar:



1. Proteção patrimonial: Prevenção de furtos, vandalismos e invasões;
2. Segurança de usuários e instalações: Garantia de um ambiente seguro para servidores, vereadores e visitantes;
3. Continuidade administrativa: Evita interrupções em atividades legislativas e administrativas causadas por incidentes de segurança.

3. Justificativa de Preços

A análise de preços foi realizada com base em:

1. Pesquisa de mercado com empresas locais e regionais;
2. Contratos similares firmados por outros órgãos públicos;
3. Parâmetros técnicos e custos operacionais associados aos serviços.

O valor proposto pela empresa selecionada foi considerado adequado, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração.

4. Critérios para Escolha do Contratado

A empresa foi selecionada com base nos seguintes critérios:

1. Capacidade técnica: A contratada demonstrou possuir equipamentos modernos e equipe qualificada para execução do objeto;
2. Regularidade documental: Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária foram apresentadas, garantindo a segurança jurídica da contratação;
3. Localização estratégica: A proximidade da empresa assegura atendimento ágil e eficiente.

5. Benefícios da Contratação

A contratação direta proporciona:

- a. Celeridade: Redução no tempo necessário para implementar as medidas de segurança;
- b. Economicidade: Evita custos adicionais com processos licitatórios para demandas de pequeno porte;
- c. Eficiência operacional: Garante proteção ininterrupta das instalações e usuários da Câmara.



III - CONCLUSÃO:

Conclui-se que o Processo de Dispensa de Licitação nº CMI-2025-003 atende integralmente aos requisitos legais e administrativos. A contratação direta está devidamente fundamentada, sendo juridicamente adequada e tecnicamente justificada.

IV - RECOMENDAÇÕES

Com base na análise apresentada, recomenda-se que a Câmara Municipal de Itatuba adote as seguintes medidas para assegurar a regularidade e a eficiência da contratação:

- I. Formalização do Contrato: Proceder à formalização do contrato com a empresa contratada, garantindo que todas as cláusulas estejam devidamente alinhadas aos requisitos legais e aos termos especificados no Termo de Referência.
- II. Designação de Fiscal e Gestor do Contrato: Nomear formalmente o fiscal e o gestor do contrato, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições específicas para acompanhar e monitorar a execução dos serviços.
- III. Monitoramento da Execução Contratual: Estabelecer um plano de acompanhamento da execução contratual, incluindo reuniões periódicas entre o fiscal, o gestor do contrato e a empresa contratada, para avaliação de resultados e ajustes necessários.
- IV. Garantia de Relatórios Periódicos: Exigir a apresentação de relatórios mensais por parte da empresa contratada, contendo as atividades realizadas, os resultados alcançados e as propostas de melhorias, conforme previsto no Termo de Referência.
- V. Cumprimento das Obrigações Contratuais: Garantir que todas as obrigações contratuais sejam fielmente cumpridas, especialmente no que diz respeito à confidencialidade das informações, à capacitação dos servidores e à qualidade dos serviços prestados.
- VI. Avaliação Final e Relatórios: Ao término do contrato, realizar uma avaliação final abrangente, consolidando os resultados obtidos, e elaborar um relatório conclusivo com sugestões para futuras contratações ou ajustes em processos internos.
- VII. Gestão de Riscos: Implementar medidas para identificar e mitigar possíveis riscos durante a execução do contrato, priorizando a segurança jurídica e a eficiência administrativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Retornem-se os autos ao órgão para as providências cabíveis.

ITATUBA - PB, em 20 de janeiro de 2025.


MARIA EDUARDA MARTINS VALENTE ALVES

CAR. PR Nº 032/160



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBAESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA


OFÍCIO Nº 009/2025

Ilmo. Sr.
LINCOLN DIAS PESSOA,
Secretário de Gestão Estratégica

Dirijo-me à Vossa Senhoria, objetivando **AUTORIZAR** a contratação direta, conforme especificações abaixo:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ALARME, MONITORAMENTO DE CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA, CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA – PB
ORIGEM DOS RECURSOS / VALOR	Ficha 01.031.2001.2001/3.3.90.40.01/500 – R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO	Os serviços serão realizados durante 12 (doze) meses
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA

Itatuba, 17 de janeiro de 2025.


JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itatuba
Biênio 2025/2026

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITATUBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA


OFÍCIO Nº 009/2025

Ilmo. Sr.
LINCOLN DIAS PESSOA,
Secretário de Gestão Estratégica

Dirijo-me à Vossa Senhoria, objetivando **AUTORIZAR** a contratação direta, conforme especificações abaixo:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ALARME, MONITORAMENTO DE CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA, CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA – PB
ORIGEM DOS RECURSOS / VALOR	Ficha 01.031.2001.2001/3.3.90.40.01/500 – R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO	Os serviços serão realizados durante 12 (doze) meses
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA

Itatuba, 17 de janeiro de 2025.


JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itatuba
Biênio 2025/2026

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão: Câmara Municipal de Itatuba	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gabinete do Presidente	
Responsável pela Demanda: José Ronaldo Pedro da Silva	Cargo: Presidente da Câmara
E-mail: gabinete@camaradeitatuba.pb.gov.br	Telefone: (83) 3398-1245

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança eletrônica contínuos, que inclui alarme, monitoramento de câmeras, cerca elétrica e demais tecnologias de proteção, justifica-se como medida indispensável para garantir a integridade patrimonial, a segurança física e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Itatuba.

Relevância e Necessidade: A Câmara Municipal, enquanto instituição legislativa, é responsável por conduzir atividades essenciais que requerem proteção contínua contra atos de vandalismo, furtos ou outros incidentes que possam comprometer o patrimônio público e a segurança dos servidores e frequentadores do local. Assim, os serviços contratados contemplarão o funcionamento ininterrupto (24 horas) das medidas de segurança preventiva e reativa, assegurando que todas as operações sejam realizadas de forma segura e eficaz.

Planejamento Estratégico e Alinhamento Normativo: Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme preconizado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que exige a antecipação e racionalização das despesas. Adicionalmente, observa os princípios constitucionais de eficiência, economicidade e planejamento, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Aspectos Operacionais e Logísticos:

1. A ausência de serviços de segurança comprometeria diretamente a proteção da estrutura física e documental da Câmara.
2. Atividades como a realização de sessões públicas, recebimento de cidadãos e o funcionamento administrativo dependem da sensação de segurança proporcionada por tais serviços.
3. A implementação do sistema de segurança eletrônica, associado à tecnologia de monitoramento, minimiza riscos operacionais e otimiza recursos, reduzindo custos indiretos relacionados à reposição de danos ou ao aumento de sinistros.

Impacto Estratégico e Benefícios da Contratação

- a. Proteção Patrimonial: Prevenção de danos, furtos e invasões nas dependências da Câmara.
- b. Segurança dos Usuários: Garantia de um ambiente seguro para servidores, vereadores e visitantes.

R. Prof. Sebastião Lacerda, 142 – Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBA

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

- c. Continuidade Administrativa: Evita interrupções que comprometam as funções legislativas e administrativas.
- d. Eficiência e Economicidade: A centralização dos serviços em um contrato único otimiza custos e processos.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Os serviços demandados incluem: Monitoramento contínuo por câmeras de segurança (CCTV); Alarmes com monitoramento remoto; Cerca elétrica perimetral; Suporte técnico e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos utilizados; Atendimento de emergências.

As quantidades e especificações detalhadas serão baseadas no levantamento técnico que acompanha o Termo de Referência.

ITEM	UND	2022	2023	2024	QUANT SOLICITADA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ALARME, MONITORAMENTO DE CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA, CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	UND	0	0	0	01

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

A prestação dos serviços deverá ter início imediatamente após a formalização contratual, garantindo que as demandas de segurança da Câmara sejam atendidas sem interrupções. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021.

5. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Após a avaliação, encaminham-se os autos à área técnica competente ou à equipe de planejamento da contratação para o prosseguimento das demais etapas necessárias à realização da contratação pretendida.

JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itatuba

Biênio 2025/2026

Histórico de versões: Criado em: 15/01/2025

R. Prof. Sebastião Lacerda, 142 – Centro

PROCESSO DE DISPENSA Nº CMI-2025-003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ALARME, MONITORAMENTO DE CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA, CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA – PB.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E IMPORTÂNCIA DA JUSTIFICATIVA

A elaboração da justificativa de preços é um requisito fundamental nas contratações diretas, conforme disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da economicidade e da adequação dos valores praticados no mercado. Esse procedimento busca assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos e prevenir práticas de sobrepreço ou superfaturamento.

A justificativa apresentada tem como objetivo comprovar que o valor estimado para a contratação dos serviços é justo, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração Pública. Para tanto, foram utilizados critérios técnicos e metodologias de pesquisa de preços, garantindo que a escolha do fornecedor atenda aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

2. METODOLOGIA ADOTADA PARA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Para a definição do preço estimado da contratação, foram seguidos os seguintes procedimentos técnicos e metodológicos:

2.1. Pesquisa de Mercado:

Realizou-se um levantamento detalhado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de segurança eletrônica, com experiência comprovada no setor. As cotações foram solicitadas a fornecedores localizados na região de Itatuba e em municípios vizinhos, considerando aspectos logísticos e de atendimento.

2.2. Consultas a Contratações Similares:



Foram analisados preços praticados em contratos de serviços semelhantes em câmaras municipais e outros órgãos públicos da Paraíba, utilizando como referência dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sistemas de gestão pública.

2.3. Análise de Compatibilidade Técnica:

As propostas recebidas foram avaliadas quanto à aderência aos requisitos técnicos especificados no Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), garantindo que atendem plenamente às demandas da Câmara Municipal de Itatuba.

2.4. Acompanhamento de Parâmetros de Mercado:

Foram consultados índices de preços e parâmetros de referência aplicáveis a serviços de segurança eletrônica, considerando o custo médio de equipamentos, mão de obra especializada e manutenção preventiva e corretiva.

2.5. Consideração de Custos Operacionais:

Foram analisados custos indiretos, como deslocamento, atendimento emergencial e disponibilidade técnica contínua, que influenciam diretamente no valor da prestação dos serviços.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As cotações obtidas durante o levantamento foram consolidadas conforme tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
MARCOS AURELIO DE M. JUNIOR - ME, CNPJ Nº 24.669.357/0001-25	R\$ 41.400,00
TATIANE PEREIRA CANDIDO - ME, CNPJ Nº 23.788.265/0001-00	R\$ 43.800,00
JOSÉ VANDUI DA SILVA RAMOS - ME, CNPJ Nº 58.666.647/0001-37	R\$ 35.400,00



Após análise técnica e econômica, a empresa JOSÉ VANDUI DA SILVA RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.666.647/0001-37 foi identificada como a proposta mais vantajosa, considerando que atende plenamente ao escopo exigido, apresenta experiência comprovada e oferece um valor competitivo dentro dos limites legais de dispensa de licitação.

4. ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE

O valor estimado da contratação, fixado em R\$ 35.400,00, foi estabelecido com base na proposta da empresa JOSÉ VANDUI DA SILVA RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.666.647/0001-37, que demonstrou capacidade técnica e econômica para a execução dos serviços contratados. Esse valor encontra-se dentro dos limites de razoabilidade e atende aos parâmetros médios praticados no mercado, conforme levantamento realizado.

O preço global abrange os seguintes itens e atividades:

- a. Monitoramento contínuo por câmeras (CCTV), incluindo instalação, gravação de imagens e supervisão remota;
- b. Alarmes com integração ao sistema de monitoramento remoto e acionamento em caso de incidentes;
- c. Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados;
- d. Atendimento emergencial disponível 24 horas, incluindo suporte técnico in loco;
- e. Logística de instalação e operação, contemplando custos com deslocamento e transporte de equipamentos.

Adicionalmente, o valor proposto reflete a inclusão de garantias técnicas por parte da empresa contratada, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados durante o período contratual.

A contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é vantajosa pelos seguintes motivos:



- I. Redução de custos administrativos: A dispensa de licitação evita gastos adicionais com a realização de um processo licitatório para uma demanda de pequeno porte, economizando recursos financeiros e tempo.
- II. Celeridade na execução contratual: A contratação direta permite a rápida implementação dos serviços de segurança, essenciais para a proteção do patrimônio público e das atividades institucionais.
- III. Conformidade com os preços de mercado: Os valores apurados estão dentro dos parâmetros médios praticados para serviços similares, comprovando a adequação econômica da proposta selecionada.
- IV. Qualidade técnica: A análise das propostas demonstra que o fornecedor selecionado possui a expertise necessária para garantir a eficiência e a eficácia dos serviços contratados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A justificativa apresentada comprova que o valor estimado para a contratação direta dos serviços de segurança eletrônica é justo, vantajoso e em conformidade com o mercado. A metodologia utilizada para a pesquisa de preços e a análise técnica asseguram a regularidade do processo, atendendo aos princípios constitucionais de economicidade, eficiência e transparência.

Os elementos apresentados serão anexados ao processo administrativo para garantir a conformidade do procedimento com as normas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Itatuba, 17 de janeiro de 2025.

LINCOLN DIAS PESSOA
Secretário de Gestão Estratégica

PROCESSO DE DISPENSA Nº CMI-2025-003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ALARME, MONITORAMENTO DE CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA, CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA – PB.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escolha do contratado fundamenta-se no art. 72, inciso VI, e no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que determinam a necessidade de demonstração técnica e econômica que justifique a seleção do fornecedor em contratações diretas. Esta justificativa tem como objetivo assegurar que a escolha seja feita com base nos princípios de eficiência, economicidade e transparência, garantindo que a contratação atenda plenamente ao interesse público e aos objetivos da Administração.

A seleção da empresa contratada respeitou todos os parâmetros legais aplicáveis e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade.

2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para garantir a escolha mais vantajosa e alinhada ao interesse público, os seguintes critérios foram adotados:

1. Adequação Técnica e Conformidade com as Especificações do Objeto:

- a. A empresa selecionada apresentou proposta que atende plenamente às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Os serviços oferecidos, como monitoramento contínuo por câmeras (CCTV), alarmes remotos e cerca elétrica perimetral, são indispensáveis para garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de Itatuba, conforme descrito no objeto contratual.



2. Capacidade Operacional e Estrutura Técnica:

- a. A contratada demonstrou possuir capacidade técnica e operacional para executar o objeto da contratação de forma eficiente e contínua. A análise dos documentos de habilitação revelou que a empresa dispõe de equipe qualificada, equipamentos modernos e estrutura logística compatível com as demandas da Administração.

3. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- a. Todos os documentos apresentados pela contratada estão em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Isso reforça a segurança jurídica da contratação, garantindo a idoneidade da empresa selecionada.

4. Proposta Econômica Compatível com o Mercado:

- a. A proposta apresentada pela empresa foi analisada e comparada com os preços praticados no mercado, demonstrando ser financeiramente vantajosa. A pesquisa de mercado revelou que o valor proposto está dentro dos parâmetros médios para serviços similares, considerando o custo de instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos.

5. Localização Estratégica e Atendimento Ágil:

- a. A localização da empresa contratada na região de Itatuba é um fator relevante para garantir maior agilidade no suporte técnico e na resposta a eventuais emergências, otimizando a prestação dos serviços contratados.

6. Histórico de Experiência:

- a. A contratada possui vasta experiência na prestação de serviços de segurança eletrônica, incluindo execução de contratos com órgãos públicos e privados. Essa experiência foi comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e contratos anteriores, o que confere maior confiabilidade à escolha realizada.

3. VANTAGENS DA ESCOLHA DO CONTRATADO



A seleção da empresa contratada proporciona benefícios significativos para a Administração, destacando-se:

1. **Eficiência e Confiabilidade:** A proposta da contratada assegura a execução do objeto contratual com elevado padrão de qualidade, incluindo atendimento 24 horas e suporte técnico contínuo.
2. **Transparência e Legalidade:** A escolha foi baseada em critérios objetivos e amplamente documentados, garantindo conformidade com a legislação aplicável.
3. **Economicidade:** O valor proposto pela contratada representa a melhor relação custo-benefício para a Administração, sendo economicamente viável e tecnicamente adequado às necessidades da Câmara.
4. **Rapidez na Resolução de Demandas:** A proximidade geográfica e a capacidade operacional da empresa contratada garantem resposta rápida e eficiente às necessidades institucionais, evitando interrupções nas atividades da Câmara Municipal.
5. **Segurança Jurídica:** A regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada minimiza riscos para a Administração, assegurando que o contrato seja executado dentro dos parâmetros legais.

4. CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

A contratação da empresa selecionada foi cuidadosamente analisada com base em parâmetros técnicos, econômicos e operacionais. A análise comparativa das propostas recebidas revelou que a empresa escolhida apresenta as melhores condições de atendimento, considerando os seguintes aspectos:

- a. **Adequação ao Objeto Contratual:** A empresa contratada possui expertise comprovada em serviços de segurança eletrônica, garantindo que o escopo contratado seja plenamente executado.
- b. **Qualidade do Atendimento:** A estrutura técnica da contratada inclui equipamentos modernos e equipe especializada, assegurando que os serviços sejam prestados com eficiência e qualidade.



- c. Atendimento aos Princípios Administrativos: A contratação observa os princípios da transparência, impessoalidade e publicidade, sendo conduzida de forma ética e responsável.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a escolha do contratado foi realizada de forma criteriosa, técnica e fundamentada, garantindo que a Câmara Municipal de Itatuba tenha acesso aos serviços de segurança eletrônica de alta qualidade, dentro de parâmetros financeiros e operacionais vantajosos para a Administração. A proposta selecionada reflete a melhor relação custo-benefício, assegurando a eficiência, a continuidade e a segurança das atividades institucionais.

A documentação que sustenta esta justificativa foi devidamente anexada ao processo administrativo, garantindo total conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Itatuba, 17 de janeiro de 2025.


LINCOLN DIAS PESSOA
Secretário de Gestão Estratégica



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBAESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ALARME, MONITORAMENTO DE CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA, CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA – PB..

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.2001.2001.

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.01

Fonte de Recursos: 500

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 35.400,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 35.400,00

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

LINCOLN DIAS PESSOA**Secretário de Gestão Estratégica**

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CMI-2025-003

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ALARME, MONITORAMENTO DE CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA, CONTÍNUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA – PB.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da referida lei.
- 1.3. Esta contratação é classificada como de serviços contínuos, uma vez que compreende atividades essenciais à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Itatuba.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de segurança eletrônica para a Câmara Municipal de Itatuba, incluindo sistema de alarme, monitoramento de câmeras, cerca elétrica e serviços contínuos de vigilância remota, em regime de 24 (vinte e quatro) horas. A necessidade decorre da exigência de garantir a integridade do patrimônio público, a segurança dos servidores e visitantes, bem como a proteção de documentos e equipamentos essenciais ao funcionamento administrativo e legislativo da Casa.
- 2.2. O prédio da Câmara Municipal, enquanto sede do Poder Legislativo, concentra bens móveis e informações de relevância institucional, além de ser um espaço de reuniões e eventos que frequentemente recebem autoridades, servidores e cidadãos. Assim, a ausência de um serviço adequado de segurança eletrônica pode expor a instituição a riscos como invasões, furtos e atos de vandalismo, comprometendo o regular funcionamento das atividades parlamentares.
- 2.3. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor quando dentro dos limites estabelecidos. A justificativa para a escolha da modalidade de dispensa baseia-se na necessidade imediata de prestação do serviço, garantindo a continuidade da proteção do patrimônio público e evitando prejuízos decorrentes da descontinuidade da vigilância.

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro



2.4. Além da segurança patrimonial, a contratação atende a princípios constitucionais da Administração Pública, tais como a eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. O uso de tecnologia avançada na segurança eletrônica permite otimizar os recursos públicos, reduzindo custos com vigilância presencial e aumentando a efetividade da proteção ao patrimônio. O monitoramento remoto contínuo, associado a medidas preventivas como alarmes e cercas elétricas, proporciona maior controle sobre situações de risco, permitindo respostas rápidas a eventuais incidentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta consiste na implementação de um sistema integrado de segurança eletrônica, contemplando instalação, manutenção e monitoramento contínuo dos dispositivos. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a instalação dos equipamentos, segue com a operação e suporte técnico e finaliza-se com a eventual substituição ou modernização dos sistemas, conforme a necessidade e evolução tecnológica.
- 3.2. Os serviços incluirão a instalação de alarmes sensíveis a movimentações suspeitas, câmeras de monitoramento de alta definição com capacidade de gravação e armazenamento, bem como um sistema de cerca elétrica para proteção perimetral. Os dispositivos devem ser interligados a uma central de monitoramento ativa 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantindo a imediata identificação e resposta a incidentes.
- 3.3. Durante o período contratual, a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento. O monitoramento remoto será realizado por equipe especializada, capaz de acionar as autoridades competentes em caso de ocorrências. O contrato também deve prever a substituição de equipamentos defeituosos, atualizações de software e eventuais melhorias no sistema conforme avanços tecnológicos.
- 3.4. A solução contempla ainda treinamento para os servidores da Câmara Municipal, visando à correta utilização do sistema e à adoção de medidas preventivas para aumentar a segurança interna. A implementação de relatórios periódicos de monitoramento e ocorrências permitirá uma gestão mais eficaz dos riscos e uma avaliação contínua da efetividade do serviço contratado.
- 3.5. Dessa forma, a escolha por um sistema eletrônico de segurança, em substituição ou complementação à vigilância presencial, garante maior eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas de segurança patrimonial no setor público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação da empresa especializada deverá atender a uma série de requisitos técnicos e operacionais para assegurar a efetividade do serviço e a adequação às necessidades da Câmara Municipal de Itatuba.

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro



- 4.2. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de segurança eletrônica, apresentando atestados de capacidade técnica que demonstrem sua aptidão para realizar a instalação, monitoramento e manutenção dos equipamentos. Além disso, deverá estar regularmente cadastrada nos órgãos competentes e possuir certificações que garantam a conformidade dos equipamentos e sistemas com as normas técnicas aplicáveis.
- 4.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: câmeras com resolução mínima Full HD, visão noturna e capacidade de gravação contínua; sensores de alarme com detecção de movimento e conectividade com a central de monitoramento; cerca elétrica com sistema de alerta de violação; software de monitoramento com acesso remoto e armazenamento seguro das imagens captadas.
- 4.4. A empresa deverá garantir suporte técnico ininterrupto, com tempo de resposta reduzido para correções emergenciais, e realizar manutenção preventiva periódica. Os serviços de monitoramento remoto deverão ser conduzidos por equipe devidamente capacitada e com capacidade para acionar prontamente as autoridades competentes em caso de ocorrências.
- 4.5. A contratação deve prever a confidencialidade das imagens captadas e o sigilo das informações processadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que os dados coletados sejam utilizados exclusivamente para fins de segurança institucional.
- 4.6. Por fim, o contrato deverá incluir cláusulas de penalidade para casos de descumprimento dos serviços contratados, assegurando a responsabilização da empresa e a manutenção da qualidade na prestação dos serviços. Assim, garante-se que a segurança eletrônica da Câmara Municipal de Itatuba seja realizada de forma eficiente, contínua e em conformidade com os princípios da administração pública.

Subcontratação

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

Vistoria

- 4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro



- 5.1.1.1. A prestação dos serviços de segurança eletrônica será realizada em regime ininterrupto, garantindo a proteção do patrimônio e a integridade física de servidores e visitantes da Câmara Municipal de Itatuba. A empresa contratada deverá instalar e configurar todos os equipamentos necessários, assegurando que os sistemas de alarme, monitoramento por câmeras e cerca elétrica estejam plenamente operacionais. O monitoramento remoto será realizado em tempo integral por uma central especializada, que deverá manter contato direto com a administração da Câmara para relatar qualquer anormalidade detectada.
- 5.1.1.2. O serviço de manutenção será prestado de forma preventiva e corretiva, conforme cronograma a ser definido. Em casos de falha operacional, a empresa deverá providenciar reparos ou substituições em prazo reduzido, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos à segurança.
- 5.1.1.3. Além da instalação e manutenção, a empresa contratada deverá fornecer treinamento básico para os servidores responsáveis pela administração interna do sistema, capacitando-os a identificar alertas, interpretar relatórios e adotar medidas preventivas. Os relatórios periódicos de ocorrências, funcionamento dos equipamentos e recomendações de segurança serão essenciais para a avaliação da efetividade do serviço, permitindo ajustes e melhorias sempre que necessário.
- 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:
- 5.1.2.1. O cronograma de realização dos serviços será estruturado em três fases principais: instalação e configuração inicial, monitoramento contínuo e manutenção periódica.
- 5.1.2.2. Na fase inicial, a empresa contratada terá um prazo de até 15 dias para instalar os equipamentos, realizar os testes operacionais e treinar os servidores indicados. Essa etapa incluirá a instalação de câmeras, sensores, alarmes e cerca elétrica, além da configuração da central de monitoramento.
- 5.1.2.3. Após a instalação, inicia-se a fase de monitoramento contínuo, em que a empresa prestará os serviços em regime ininterrupto, acompanhando a movimentação nas dependências da Câmara e respondendo a qualquer incidente de segurança. A comunicação entre a empresa e a administração da Câmara será constante, permitindo o acionamento imediato das autoridades quando necessário.
- 5.1.2.4. A fase de manutenção será composta por vistorias periódicas e suporte técnico para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos. As manutenções preventivas serão realizadas trimestralmente, enquanto as corretivas deverão ser atendidas em prazo máximo de 24 horas após a



notificação de falha. Esse cronograma assegura que os serviços contratados sejam prestados de forma eficiente e contínua, evitando descontinuidade na segurança da instituição.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro, sede da Câmara Municipal de Itatuba - PB

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda à sexta, de 08h - 17h

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A empresa contratada deverá seguir um conjunto de rotinas operacionais para garantir o adequado funcionamento dos serviços de segurança eletrônica.

5.4.2. Diariamente, será realizado o monitoramento remoto das imagens captadas pelas câmeras, verificando qualquer atividade suspeita e adotando medidas preventivas. Eventuais alertas de alarme serão analisados e registrados, e, caso necessário, as autoridades competentes serão acionadas. Relatórios diários sobre eventos de segurança e status operacional dos equipamentos serão gerados e disponibilizados à administração da Câmara.

5.4.3. Semanalmente, será realizada a verificação da integridade dos equipamentos, incluindo câmeras, sensores, alarmes e cerca elétrica, garantindo que estejam operando dentro dos parâmetros estabelecidos. Testes de comunicação entre a central de monitoramento e os dispositivos instalados serão conduzidos para identificar falhas e corrigir eventuais problemas.

5.4.4. Trimestralmente, a empresa deverá realizar manutenção preventiva, revisando o funcionamento de todo o sistema, limpando e ajustando os equipamentos e implementando melhorias, se necessário. Em caso de falhas ou defeitos técnicos, a manutenção corretiva será executada em prazo máximo de 24 horas após a notificação. Essas rotinas garantem a efetividade dos serviços e minimizam riscos de falhas na segurança.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de segurança eletrônica. Isso inclui câmeras de monitoramento de alta definição, sensores de alarme com detecção de movimento, central de monitoramento remoto, software de gestão das imagens captadas, cerca elétrica com sistema de alerta de violação e demais acessórios essenciais para a proteção patrimonial.

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro



- 5.6. Os equipamentos deverão ser de tecnologia atualizada, com garantia de funcionamento durante todo o período contratual. As câmeras devem possuir capacidade de gravação contínua, visão noturna e conexão segura para transmissão remota. Os sensores de alarme devem ser configurados para detectar movimentações não autorizadas e integrar-se ao sistema de monitoramento.
- 5.7. Além dos equipamentos, a empresa deverá disponibilizar insumos necessários para a manutenção e operação contínua do sistema, tais como fiação, conectores, baterias de reserva e dispositivos de armazenamento de imagens. A substituição de peças defeituosas ou obsoletas deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo à segurança do prédio da Câmara Municipal.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.8. Para o dimensionamento da proposta, o fornecedor deverá considerar as seguintes informações operacionais e institucionais:
- 5.8.1. Para a adequada elaboração das propostas, os interessados devem considerar as características estruturais da Câmara Municipal de Itatuba, incluindo o tamanho do prédio, os pontos estratégicos para instalação dos dispositivos de segurança e as necessidades específicas de monitoramento. O imóvel possui áreas internas e externas que demandam cobertura completa do sistema, incluindo corredores, salas de reuniões, plenário, garagem e acessos principais.
- 5.8.2. A empresa deverá dimensionar a quantidade de câmeras e sensores de alarme com base na necessidade de vigilância contínua e na otimização da cobertura dos espaços. O sistema deve prever redundância em caso de falha de energia ou conexão, assegurando que o monitoramento permaneça ativo em qualquer circunstância.
- 5.8.3. Além disso, a proposta deve contemplar o suporte técnico necessário para manutenções preventivas e corretivas, prevendo tempo de resposta reduzido para ocorrências emergenciais. Também devem ser observadas as normas técnicas aplicáveis à segurança eletrônica, garantindo que os equipamentos atendam aos padrões de qualidade e confiabilidade exigidos para ambientes institucionais. Dessa forma, busca-se garantir a contratação de uma solução eficiente e compatível com as necessidades específicas da Câmara Municipal.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;



- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos



e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A verificação da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base em critérios objetivos e documentados, assegurando que os serviços prestados atendam integralmente às exigências estabelecidas no contrato. A aferição será conduzida pela equipe responsável pela fiscalização do contrato na Câmara Municipal de Itatuba, que deverá analisar o cumprimento das obrigações pactuadas antes da liberação de qualquer pagamento.

7.2.2. A comprovação da prestação dos serviços se dará mediante a apresentação de relatórios periódicos detalhados, contendo registros de monitoramento, ocorrências identificadas, medidas adotadas e a situação operacional dos equipamentos. Esses documentos deverão ser disponibilizados à Administração em periodicidade previamente definida no contrato. Além disso, será verificado o funcionamento contínuo do sistema de segurança, incluindo alarmes, câmeras, cerca elétrica e demais dispositivos, garantindo que não haja falhas que comprometam a proteção do patrimônio público.



7.2.3. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será aferida com base no cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das demandas. Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas no prazo máximo de 24 horas, sob pena de aplicação de penalidades contratuais. O descumprimento dos padrões de qualidade e funcionamento poderá resultar na retenção de pagamentos até a regularização dos serviços.

7.2.4. Por fim, a aferição da execução contratual considerará o nível de atendimento da empresa às demandas da Câmara, a qualidade da comunicação com a Administração e o cumprimento das obrigações acessórias, como confidencialidade dos dados e sigilo das informações captadas pelos sistemas de segurança.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1. o prazo de validade;
 - 7.16.2. a data da emissão;
 - 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5. o valor a pagar; e
 - 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 7.16.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 7.24.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



- 7.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- 8.5.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.6.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de



presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.2001.2001.
- II) Elemento da Despesa: 3.3.90.40.01
- III) Fonte de Recursos: 500

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

Itatuba - PB, 16 de janeiro de 2025.

Histórico de versões:

Criado em: 16/01/2025

Elaborado por:


LINCOLN DIAS PESSOA

Secretário de Gestão Estratégica

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITATUBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

Aprovado por:

JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itatuba
Biênio 2025/2026

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro